

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
05/01/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

## RESOLUÇÃO Nº 33/2023

*“Dispõe sobre o Chamamento Público para Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SAD, para o Biênio 2024-2025”, e dá outras providências.”*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 921/2012, e o artigo 88 da Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

**CONSIDERANDO** o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11º da Lei Municipal n.º 921/2012, no que tange à composição do CMDCA-SAD por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes na Plenária/Assembleia do CMDCA, realizada no dia 22 de dezembro de 2023;

**Art. 1º** Fica aprovado o Chamamento Público para composição da plenária do CMDCA-SAD do biênio 2024/2025 os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SAD; e

II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e, estejam regularmente inscritas e registradas no CMDCA-SAD.

**Art. 2º** As Instituições da Sociedade Civil que preencham os requisitos do Art. 1º desta Resolução poderão se inscrever para o Processo Eleitoral, para a Representação da Sociedade Civil na Gestão/Biênio 2024–2025, do CMDCA-SAD, no período de 05 de janeiro a 19 de janeiro de 2024.







**§ 1º** No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) requerimento da entidade com indicação do titular e suplente e assinado pelo Responsável Legal da Instituição/Entidade
- b) cópia do Estatuto da Entidade, em vigência, registrado em cartório;
- c) cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;
- d) cópia vigente do Atestado de Funcionamento expedido pelo CMDCA-SAD;
- e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**§ 2º** Os documentos solicitados no § 1º deste artigo, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal.

**§ 3º** A representação no CMDCA-SAD deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade, em contrário, a pessoa a ser designada, deverá ser escolhida em assembleia da entidade, convocada para este fim.

**Art. 3º** O resultado das inscrições será divulgado no site da prefeitura municipal **até o dia 22 de janeiro de 2023.**

**§ 1º** Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições **até o dia 23 de janeiro de 2023.**

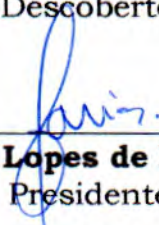
**§ 2º** O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela será divulgado no site da prefeitura municipal **até o dia 25 de janeiro de 2023.**

**Art. 4.** A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, **até o dia 26 de janeiro de 2023.**

**Art. 5.** A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, para a Gestão Biênio 2023–2025”.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto – GO 29 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**José Lopes de Farias**  
Presidente